



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA de 10 A 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600049-02.2024.6.10.0054

Procedência: Presidente Dutra- 54ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 18447066, no Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Embargante: Raimundo Alves Carvalho

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Embargado: Partido Socialista Brasileiro – PSB (Órgão Provisório)

Advogado: Francisco Ivonei de Araujo Rocha – OAB/MA 12.340

Advogada: Bruna Heloisa Nogueira – OAB/MA 24.240

Advogado: Kassyo José Costa Lima – OAB/MA 13.648

Advogado: James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600225-34.2024.6.10.0101

Procedência: Centro do Guilherme – 101ª Zona Eleitoral de Governador Nunes Freire

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação a Requerimento de Registro de DRAP do Partido Socialista Brasileiro - PSB - Eleições 2024

Recorrente: Hudson Cunha Batista

Advogado: Sócrates Jose Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Bruno Rodrigues Barros – OAB/MA 23.051

Advogada: Maria Júlia Nunes Ferreira – OAB/MA 23.688

Recorrido: Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogado: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022

Advogado: Breno Richard Lima Gomes – OAB/MA 19.939

Advogado: Dhonny Gley Costa Araujo – OAB/MA 20.993

Advogado: Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492

Advogada: Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença em sede de embargos declaratórios, que julgou improcedente a impugnação ao registro, deferindo o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Socialista Brasileiro (PSB), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600080-15.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – 24ª Zona Eleitoral de Brejo

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por conduta vedada a agente público - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista - PP Município de Anapurus

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878,

Advogado: Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Recorrido(a)s: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, Thiago Silva Araujo

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600082-42.2024.6.10.0005

Procedência: Aldeias Altas – 5ª Zona Eleitoral de Caxias

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrentes: Alessandra Firmino da Silva, Alice Reis de Oliveira Firmino Silva

Advogado: João Marcos Sousa Oliveira – OAB/MA 27.652

Advogado: Francisca Meire Silva Sousa – OAB/MA 9.929

Advogado: Adelson da Cunha Mendes – OAB/MA 16.945

Advogado: Tássio Augusto Soeiro Abreu – OAB/MA 21.013

Recorrido: Partido Liberal - PL

Advogado: Erinaldo Ferreira da Silva – OAB/MA 9.396

Advogado: Erinaldo Ferreira da Silva Junior – OAB/MA 23.254

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600045-56.2024.6.10.0056

Procedência: Barreirinhas – 56ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Nilson Amorim Matos Júnior
Advogada: Juliana Silva Lopes Bomfim de Gois – OAB/MA 19.868
Recorrida: Comissão Provisória do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Barreirinhas
Advogada: Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870
Advogada: Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980
Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação pela prática de propaganda antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600573-84.2024.6.10.0058

Procedência: João Lisboa – 58ª Zona Eleitoral
Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024
Recorrente: Coligação “Para Avançar Muito Mais” de João Lisboa
Advogado: Diogo Dias Macedo – OAB/MA 7.893
Advogada: Julianne Macedo Rodrigues – OAB/MA 16.275
Advogada: Priscila Ferraz Martins – OAB/MA 10.531
Advogada: Emanuela Chaves Oliveira – OAB/MA 28.777
Recorridos: José Rodrigues Vieira, Levi Frazão de Sousa, Pabblo Henrique Brito Silva
Advogado: André de Moraes Costa – OAB/MA 20.029
Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600603-25.2024.6.10.0057

Procedência: Santa Inês – 57ª Zona Eleitoral
Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por abuso de poder econômico – Eleições 2024
Recorrente: Antonio José Aguiar Júnior
Advogada: Thaísa Lorena da Silva Costa Oliveira - OAB/MA 17.101
Advogado: Bruno José Siebra de Brito Jorge - OAB/MA 8.111
Advogado: Pablo Toledo Ayres - OAB/MA 8.287
Advogado: Hilton Henrique Souza Oliveira - OAB/MA 14.206
Recorrido(a)s: Jucicléia de Araujo Souza, Marcos Robson de Alencar Souza Filho
Advogada: Hanna Andressa Souza da Silva - OAB/MA 13.994
Advogada: Mariana Costa Heluy - OAB/MA 14.912
Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo para regular processamento da fase instrutória, notadamente com a intimação judicial das testemunhas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCív Nº 0600714-83.2024.6.10.0000

Procedência: Nova Olinda do Maranhão – 80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Mandado de Segurança em face de decisão proferida pelo juízo eleitoral da 80ª Zona de Santa Luzia do Paruá, que determinou o recálculo dos quocientes eleitorais e partidários relativos ao cargo de vereador no município e, por conseguinte, a readequação das fórmulas matemáticas para o parâmetro de 09 (nove) vereadores e não mais de 11 (onze) – Eleições 2024

Impetrantes: Partido Liberal de Nova Olinda, Antonia Maria Leite Campelo, José Claudio Santos da Silva

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Impetrado: Juízo da 80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Litisconsorte: Município de Nova Olinda do Maranhão

Terceiro Interessado: Advocacia Geral da União

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, para anular a decisão judicial impugnada, restabelecendo o número de cadeiras fixado na Lei Orgânica Municipal e confirmando a medida liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600353-72.2024.6.10.0095

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 95ª Zona Eleitoral de Buriticupu

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de Candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Letícia de Carvalho Lira

Advogado: Gilmar Lima Moura – OAB/MA 23.766

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, mantendo desaprovada a prestação de contas da recorrente, relativa ao pleito de 2024, contudo reduzindo o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para o montante de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600471-34.2024.6.10.0035

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão – 35ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Cloves Carvalho Moraes

Advogado: Ériko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600328-64.2024.6.10.0061

Procedência: Esperantinópolis – 61ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Adão Marcio Alves Silva

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Advogado: José Teodoro do Nascimento – OAB/MA 6.370

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600397-98.2024.6.10.0028

Procedência: Coelho Neto – 28ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Janielle Machado Oliveira

Advogado: Rodrigo Luiz Chaves de Sousa Santos – OAB/SP 254.676

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar com ressalvas as contas da recorrente, afastando consequentemente a multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600744-74.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Rocha Diniz

Advogada: Thainara da Silva Oliveira - OAB/MA 26.948

Advogado: Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205

Advogada: Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349

Advogado: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022

Advogado: Igor da Fonseca Guimaraes - OAB/MA 21.187

Advogada: Maria Fernanda Moura Bezerra Araujo Silva - OAB/MA 28.006

Advogado: Sílvio Carlos Leite Mesquita - OAB/MA 27.711

Advogada: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, determinando ainda a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), relativo ao uso indevido de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 20/02/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 20/02/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/02/2025, às 20:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/02/2025, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/02/2025, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 24/02/2025, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/02/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/02/2025, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2410675** e o código CRC **C276F1CD**.